



Prefeitura Municipal de Contagem

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 15 e 16 - Lei Complementar 101/2000

Órgão Responsável: Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC

Objeto: Altera o art. 35 da Lei Complementar nº 380, de 04 de abril de 2025, para ampliar as finalidades institucionais da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, compatibilizando-as com suas atividades atuais e inserindo competências necessárias ao seu funcionamento como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, considerando a natureza do objeto, que o presente projeto de lei não acarretará impacto orçamentário e não afetará as metas de resultados fiscais constantes na Lei nº 5.604, de 04 de julho de 2025.

Contagem, 31 de julho de 2026.

LEONARDO
PETRUS:92341306691

Assinado de forma digital por
LEONARDO PETRUS:92341306691
Dados: 2026.07.31 14:08:53 -03'00'

LEONARDO PETRUS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão